



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 14/2023/CONSUPE

Florianópolis, 13 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a alteração do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Teologia da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC).

O Presidente do Conselho Superior (CONSUPE) da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO,

as deliberações do Colegiado do Curso de Teologia;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Teologia da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), conforme anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DR. RAFAEL ALÉX LIMA DA SILVA
Presidente do CONSUPE



ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 14/2023/CONSUPE

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA DA FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente *Regulamento* constitui-se no documento que regula o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da graduação em Teologia da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), em consonância com o disposto na Resolução n. 4 do CNE/MEC de 16 de setembro de 2016, no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no Regimento Interno da FACASC.

Art. 2º. É requisito *sine qua non* para a obtenção do diploma de Bacharel em Teologia pela FACASC que o discente tenha percorrido, do início ao fim e com aprovação, o processo formativo que envolve o TCC.

Art. 3º. O processo formativo que envolve o TCC deverá contemplar os seguintes objetivos gerais:

- I. dinamizar as atividades acadêmicas por meio da experiência de iniciação científica;
- II. possibilitar ao discente aprimorar e demonstrar sua capacidade de pesquisa, interpretação, análise e avaliação crítica diante de questões de natureza teológica ou que interpelam a ciência teológica;
- III. propiciar o estímulo à consulta de bibliografia especializada, à produção científica e a sua divulgação.

Art. 4º. O TCC é uma atividade de integração curricular obrigatória, de caráter monográfico, devendo ser elaborado individualmente pelo discente, abordando temas pertinentes ao Curso ou áreas afins, sob a orientação de um docente da instituição.

§ 1º. O TCC está articulado em duas unidades curriculares ofertadas pelo Curso de Teologia (sem possibilidade de aproveitamentos dessas unidades curriculares realizados em outras instituições de ensino), a saber:

- I. TCC I: o discente se vinculará a um docente orientador e desenvolverá o projeto de pesquisa;
- II. TCC II: o discente executará sua pesquisa monográfica, e a submeterá à Banca de avaliação de TCC.

§ 2º. As unidades curriculares TCC I e TCC II terão período, carga horária e ementa ofertadas em consonância com o disposto no PPC.

§ 3º. O TCC deverá ser estruturado segundo a normalização de trabalhos acadêmicos da FACASC, baseado na análise de um conjunto de dados provenientes de



pesquisa empírica e fundamentado teoricamente a partir de autores e obras pertinentes ao objeto da pesquisa.

§ 4º. O docente da unidade curricular de TCC I supervisionará as atividades vinculadas ao TCC dessa disciplina, contando com o apoio da Coordenação de Curso. Já na disciplina TCC II, o docente orientador supervisionará as atividades, contando com o apoio de um docente indicado pela FACASC, principalmente para as atividades de registro de diário e cumprimento dos prazos estabelecidos às entregas de documentos e do TCC.

Art. 5º. Além de contar com o docente da unidade curricular de TCC I para direcionamentos gerais, o discente deverá se vincular, desde a elaboração do projeto de pesquisa, a um docente orientador, necessariamente membro do corpo docente da FACASC.

CAPÍTULO II

DO DOCENTE DA UNIDADE CURRICULAR DE TCC I

Art. 6º. O docente da unidade curricular de TCC I terá as seguintes responsabilidades:

- I. elaborar o plano de ensino de TCC I;
- II. preencher o diário de classe *on-line* de cada unidade curricular;
- III. dar ciência deste *Regulamento* aos docentes orientadores e discentes de TCC, dirimindo suas dúvidas;
- IV. elaborar o cronograma de atividades para esta unidade curricular, no qual estejam fixados os formulários adotados e seus respectivos prazos de entrega; as seções do projeto de pesquisa ou TCC e seus respectivos prazos de entrega; e as versões do projeto de pesquisa ou TCC e seus respectivos prazos de entrega;
- V. disponibilizar aos discentes os formulários pertinentes ao TCC I: Termo de Responsabilidade para Orientação de TCC (APÊNDICE A); Termo de Mudança de Orientador (APÊNDICE B) e Termo de Responsabilidade para Orientação de TCC: Novo Orientador (APÊNDICE C) se necessários, anexos a este *Regulamento*, dando-lhes vista quando da entrega;
- VI. auxiliar o discente na busca pelo docente orientador;
- VII. estar à disposição dos orientandos e orientadores para dirimir as dúvidas, principalmente de cunho metodológico, relativas ao processo da pesquisa;
- VIII. acompanhar e orientar a elaboração do projeto de TCC;
- IX. convocar, se necessário, reuniões com os docentes orientadores e/ou discentes visando o aprimoramento e encaminhamento de problemas relativos ao desenvolvimento e ao acompanhamento do processo do TCC;
- X. mediar casos especiais, podendo encaminhá-los à Coordenação do Curso de Teologia, conforme o caso;
- XI. cumprir e fazer cumprir o presente *Regulamento*.



CAPÍTULO III

DO DOCENTE INDICADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) PARA AUXILIAR O DOCENTE ORIENTADOR DURANTE A UNIDADE CURRICULAR TCC II

Art. 7º. De modo geral, será competência do docente indicado pela IES para auxiliar o docente orientador, durante a unidade curricular TCC II:

- I. preencher o diário de classe;
- II. disponibilizar os documentos referentes ao TCC II: Termo de Mudança de Orientador (APÊNDICE B) e Termo de Responsabilidade de Orientação de TCC: Novo Orientador (APÊNDICE C); Ficha de Acompanhamento da Orientação de TCC (APÊNDICE D); Carta de Apresentação do Discente-Pesquisador (APÊNDICE E), Termo para Entrega do TCC (em PDF) para Banca (APÊNDICE F); Termo de Responsabilidade para Entrega Final de TCC (APÊNDICE G) e Termo de Responsabilidade para Entrega Final de TCC (protocolo de entrega) (APÊNDICE H); Termo de Autorização para Disponibilização do TCC no Acervo Acadêmico (APÊNDICE I) e Termo de Autorização para Disponibilização do TCC no Acervo Acadêmico (APÊNDICE J) , anexos a este *Regulamento*, dando-lhes vista quando da entrega;
- III. acompanhar a Coordenação do Curso de Teologia no estabelecimento das datas e composição das bancas de avaliação de TCC, bem como na efetivação dessas mesmas bancas;
- IV. encaminhar ao setor administrativo a relação atualizada dos docentes orientadores com seus respectivos orientandos para que essa instância possa dar os encaminhamentos quanto à remuneração desses orientadores junto ao setor administrativo e financeiro;
- V. cumprir e fazer cumprir o presente *Regulamento*.

CAPÍTULO IV

DOS DOCENTES ORIENTADORES

Art. 8º. De modo geral, será competência do docente orientador direcionar e avaliar a pesquisa de seu orientando, desde o projeto de pesquisa até a versão final do TCC, para que ela atenda aos critérios de cientificidade praticados na academia: articulação conceitual, normalização (formatação) e expressão escrita na modalidade culta da língua portuguesa.

Art. 9º. De modo específico, caberá ao docente orientador simultaneamente à unidade curricular TCC I:

- I. atender o orientando que o procure com vistas à orientação, estabelecendo, para tanto, horário distinto daquele de aulas;
- II. avaliar a relevância, a originalidade e as condições de execução do tema e problema de pesquisa propostos pelo discente ou sugerir uma proposta de trabalho



- ao discente que o procure por identificação para com determinada área da Teologia;
- III. acompanhar seu orientando na elaboração do projeto de pesquisa fazendo-lhe as indicações conceituais e metodológicas necessárias e, se for o caso, indicando-lhe as fontes de dados disponíveis;
 - IV. indicar a seu orientando a existência de dificuldades quanto à expressão escrita ou formatação, recomendando-lhe atenção ou ainda submissão do texto a um revisor competente;
 - V. examinar a documentação comprobatória referente ao processo de construção do projeto de pesquisa apresentada pelo orientando, assinando-a apenas se estiver conforme às exigências do Curso;
 - VI. procurar o docente de TCC para mediação de casos especiais.

Art. 10º Progressivamente, cabe ao docente orientador em simultâneo à unidade curricular TCC II:

- I. disponibilizar uma hora/aula de atendimento quinzenal, fora de seu horário de aula, para atendimento de seu orientando, registrando tais encontros na *Ficha de Acompanhamento da Orientação de TCC* (APÊNDICE C);
- II. estabelecer, junto com o orientando, o cronograma das entregas dos capítulos e do trabalho final, levando-se em conta o que prescreve o art. 13 deste regulamento;
- III. acompanhar seu orientando no desenvolvimento e redação da pesquisa, fazendo-lhe todas as observações e indicações referentes aos aspectos conceituais e metodológicos, podendo-lhe, se for o caso, sugerir novas fontes de dados disponíveis;
- IV. indicar ao seu orientando a existência de dificuldades quanto à expressão escrita ou formatação, recomendando-lhe atenção ou ainda submissão do texto a um revisor competente;
- V. frequentar as reuniões convocadas pelo docente de TCC I e pelo docente indicado pela IES para auxiliar na unidade curricular de TCC II;
- VI. submeter à banca de avaliação o TCC de seu orientando apenas se o conteúdo da pesquisa atender os critérios de cientificidade, praticados na academia: articulação conceitual, normalização (formatação) e expressão escrita na modalidade culta da língua portuguesa;
- VII. participar da banca de avaliação do TCC de seu orientando, na qualidade de presidente da sessão;
- VIII. indicar ao orientando, em reunião pós-banca, quais alterações sugeridas pelos avaliadores da banca deverão ser incorporadas à versão final do TCC, no prazo estabelecido na Ata de Avaliação;
- IX. examinar a versão final do TCC de seu orientando, autorizando ou não a entrega do texto para incorporação ao acervo acadêmico da Biblioteca Dom Afonso Nihues;
- X. examinar a documentação comprobatória referente ao processo da pesquisa apresentada por seu orientando, assinando-a apenas se estiver conforme;
- XI. procurar o docente de TCC ou o docente indicado pela IES para mediação de casos especiais.



Art. 11. Cada docente orientador poderá ter até 4 (quatro) orientandos vinculados a si por semestre.

Art. 12. Os docentes em regime integral e parcial utilizarão suas horas-atividade na orientação de TCC, enquanto os docentes horistas serão gratificados pelas orientações de TCC que respectivamente lhes couber.

Art. 13. O docente tem o prazo de 7 (sete) dias úteis para fazer a devolutiva ao orientando dos textos, frutos da pesquisa, que lhe são entregues para análise.

Art. 14. Caberá também ao docente orientador cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO V DOS DISCENTES ORIENTANDOS

Art. 15. De modo geral, será competência do discente orientando submeter sua pesquisa ao orientador, desde o projeto de pesquisa até a versão final do TCC, para que ela atenda aos critérios de cientificidade praticados na academia: articulação conceitual, normalização (formatação) e expressão escrita na modalidade culta da língua portuguesa.

Art. 16. De modo específico, caberá ao orientando simultaneamente à unidade curricular TCC I:

- I. frequentar as aulas da unidade curricular, quando convocadas pelo docente indicado pela IES, cumprindo integralmente o cronograma com os prazos estabelecidos para elaboração e entrega das etapas do projeto de pesquisa e documentação estabelecida;
- II. procurar um docente do Curso de Teologia com vistas à orientação (e receber o seu aceite);
- III. definir com seu orientador o tema e problema de pesquisa que podem ser trabalhados ou acolher possíveis outras sugestões que tenham relevância, originalidade e melhores condições de serem executadas;
- IV. construir o projeto de pesquisa de acordo com a normalização adotada pela FACASC e o padrão culto da língua portuguesa;
- V. apresentar ao orientador a documentação comprobatória referente ao projeto de pesquisa, anexa a este *Regulamento*, que assinará digitalmente os respectivos formulários se estiverem em conformes às exigências legais;
- VI. procurar o docente de TCC para mediação de casos especiais.

Art. 17. Progressivamente, caberá ao orientando em simultâneo à unidade curricular TCC II:

- I. frequentar as aulas da unidade curricular, quando convocadas pelo docente indicado pela IES para auxiliar o docente orientador, e cumprir integralmente o cronograma com os prazos estabelecidos para o desenvolvimento do processo da pesquisa e entrega da documentação pertinente;
- II. encontrar-se quinzenalmente com seu orientador, em horário previamente estabelecido;
- III. informar ao docente indicado pela IES o cronograma das entregas dos capítulos e do trabalho final, conforme o estabelecido junto ao docente orientador;



- IV. redigir integralmente seu TCC, que deve ter, no seu todo (excluindo os anexos), um mínimo 60 (sessenta) páginas e máximo, 90 (noventa) páginas, seguindo a normalização praticada na FACASC e segundo o padrão culto da língua portuguesa, mantendo equilíbrio de folhas entre os capítulos;
- V. buscar o apoio do orientador para o desenvolvimento da pesquisa (aspectos conceituais, metodológicos e de fontes de dados) e na redação da pesquisa, acolhendo as indicações e/ou sugestões que se fizerem necessárias;
- VI. apresentar ao orientador a documentação comprobatória referente ao processo da pesquisa, anexa a este documento, que a assinará digitalmente se estiver conforme às exigências legais;
- VII. frequentar as reuniões porventura convocadas pelo docente de TCC;
- VIII. preparar a apresentação de seu TCC em banca conforme as orientações do docente de TCC;
- IX. apresentar seu TCC em banca avaliadora;
- X. reunir-se com o orientador no pós-banca para saber quais alterações deverão ser inseridas na versão final do TCC, obtendo do seu orientador a autorização para entrega final da versão para incorporação ao acervo acadêmico da Biblioteca Dom Afonso Niehues;
- XI. procurar o docente de TCC para mediação de casos especiais.

Art. 18. Caberá também ao orientando cumprir e fazer cumprir este *Regulamento*.

CAPÍTULO VI DA BANCA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Art. 19. A Coordenação de Curso promoverá, anualmente, as apresentações dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Teologia elaborados pelos discentes da unidade curricular TCC II, desde que tenham entregue, na Secretaria Acadêmica, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido pelo cronograma da unidade curricular, os seguintes documentos:

- I. *Ficha de Acompanhamento da Orientação de TCC* (APÊNDICE E), com a autorização final assinada pelo orientador;
- II. *PDF do TCC*.

§ 1º. Os itens acima não serão recebidos parcialmente nem fora do prazo estabelecido.

§ 2º. Caso o discente não cumpra com os requisitos previstos no *caput*, deverá cursar novamente a unidade curricular TCC II.

Art. 20. Cada banca será composta pelo orientador, na qualidade de presidente, que conduzirá os trabalhos, conforme rito estabelecido no Capítulo VI deste *Regulamento* e 1 (um) docente avaliador, preferencialmente do corpo docente da FACASC.

Parágrafo único. O avaliador externo precisa ser portador de certificado ou diploma de pós-graduação obtido ou convalidado em programas reconhecidos no Brasil pelo Ministério da Educação.



Art. 21. O texto em PDF do TCC entregue na Secretaria Acadêmica será considerado definitivo até após a banca, ficando vedado ao discente a entrega de errata aos avaliadores nomeados ou prática semelhante, a qual invalidará o processo.

CAPÍTULO VII

RITO DAS BANCAS DE APRESENTAÇÃO DE TCC

Art. 22. A instalação da banca examinadora será realizada pelo docente orientador, na qualidade de presidente da sessão, que dará as boas-vindas aos presentes e apresentará o docente avaliador e o orientando que fará a apresentação do seu TCC.

Art. 23. O orientando terá 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos para exposição oral do trabalho, cronometrados pelo presidente da banca.

Art. 24. O presidente, a seguir, dará continuidade ao processo com as considerações e arguição do avaliador, cronometrando o tempo disponibilizado. O avaliador terá 10 (dez) minutos para fazer suas considerações sobre o trabalho apresentado, sendo dado, então, 5 (cinco) minutos para que o orientando faça sua réplica e, após, mais 5 (cinco) minutos para que o avaliador faça sua tréplica. Na sequência, o presidente da banca fará também as suas considerações. Terá também 10 (dez) minutos para fazer suas considerações sobre o trabalho apresentado, sendo dado 5 (cinco) minutos para que o orientando faça sua réplica e, após, mais 5 (cinco) minutos para que o docente orientador faça sua tréplica, se considerar conveniente.

Art. 25. Concluídas as duas arguições, o presidente da banca solicitará ao avaliador para que se dirijam à sala de reuniões para que, privadamente, possam deliberar sobre a nota do discente, ler e assinar a Ata de Avaliação, que será redigida, naquele momento, pela Secretaria Acadêmica.

§ 1º. O presidente e o avaliador informarão suas respectivas notas, conforme segue:

- I. **N1**: pelo trabalho escrito de 0 (zero) a 10 (dez) com peso 7 (sete), correspondendo a 70% (setenta por cento) da média final; e
- II. **N2**: pela exposição oral e arguição do discente de 0 (zero) a 10 (dez) com peso 3 (três), correspondendo a 30% (trinta por cento) da média final.

§ 2º. Obter-se-á a média ponderada final dessas notas e seus respectivos pesos pela seguinte fórmula: $N1 \times 0,7 + N2 \times 0,3 = \text{média final}$.

Art. 26. Definida a avaliação, os membros da banca retornam à sala de apresentação do TCC, para a leitura obrigatória da Ata diante do discente e do público presente, com o devido anúncio da nota atribuída ao trabalho e das considerações realizadas pela banca avaliadora, com a conseqüente assinatura da mesma pelo presidente, avaliadores e orientando.



Art. 27. Se o orientando não comparecer à apresentação, por motivo não justificado, será reprovado e deverá matricular-se na unidade curricular TCC II no semestre em que houver nova oferta desta.

Parágrafo único. A ausência justificada e documentada permitirá ao orientando realizar a sua apresentação em dia e horário a ser estabelecido pela Coordenação de Curso, conjuntamente com a Coordenação de Iniciação Científica.

Art. 28. Caso um dos membros da banca avaliadora não compareça em tempo hábil (atraso superior a 15min), a respectiva apresentação do TCC será remarcada.

CAPÍTULO VIII CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 29. A avaliação do TCC, realizada pelos avaliadores, com relação ao texto redigido, deverá observar os critérios e a escala de pontuação a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Concatenação: o título está adequado, evidenciando o tema da pesquisa? As seções (introdução, desenvolvimento, conclusão) estão claras, objetivas e consistentes? Os capítulos que formam o desenvolvimento possuem sequência lógica?	1,5
Relevância: a pesquisa consegue sustentar sua relevância frente aos desafios dos temas teológicos? Há a proposição de um problema e a busca por seu tratamento?	1,5
Argumentação: a pesquisa está fundamentada em referencial teórico consistente e sabe se relacionar com ele de modo adequado? O discurso desenvolvido possui coerência e coesão?	2,0
Criticidade: o pesquisador desenvolve um posicionamento crítico diante de seu tema, ainda que naturalmente não o esgote?	1,5
Metodologia da pesquisa: a abordagem da pesquisa e os procedimentos específicos adotados para coleta, análise, desenvolvimento e apresentação dos dados estão de acordo com a proposta do trabalho?	1,5
Metodologia científica: a formatação do trabalho segue o documento de Normalizações de Trabalhos Acadêmicos praticado pela FACASC? Os autores citados foram referenciados? As referências estão de acordo com o Guia para Referência de Bibliografia Teológica da FACASC?	1,0
Redação: o texto está adequado à modalidade culta da língua portuguesa? O texto está isento de erros de digitação ou problemas gráficos?	1,0
TOTAL	10,0

Art. 30. A avaliação do TCC, realizada pelo docente orientador, com relação ao texto redigido, deverá observar os critérios e a escala de pontuação a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Interesse: o discente procurou manter encontros quinzenais com o docente-orientador, registrados no documento Ficha de Acompanhamento da Orientação de TCC (APÊNDICE C) os encontros efetivados?	2,0
Diligência: o discente soube receber e bem encaminhar os direcionamentos dados pelo docente-orientador?	2,0
Iniciativa: o discente teve iniciativas próprias e soube desenvolvê-las?	2,0
Criticidade: o discente soube expressar maturidade intelectual, posicionando-se criticamente em seu trabalho?	2,0
Textualidade: o discente encaminhou as seções do TCC para leitura do	2,0



docente-orientador paulatinamente e em tempo hábil? Depois disso, fez as alterações necessárias?	
TOTAL	10,0

Art. 31. A avaliação do TCC, realizada pelo docente orientador e avaliadores, com relação à exposição oral e à arguição do orientando, deverá observar os critérios e a escala de pontuação a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Desempenho: o discente expôs oralmente sua pesquisa demonstrando conhecimento do tema, clareza na linguagem e capacidade de síntese?	3,0
Método: o discente guiou sua fala por meio de um roteiro elaborado por tópicos ou frases curtas (permitidas citações e imagens, se necessárias) e exposto via projetor multimídia?	2,0
Tempo: o discente soube se expressar oralmente dentro do tempo pré-estabelecido para suas falas?	2,0
Resposta: o discente respondeu com suficiência as questões propostas pelos avaliadores?	3,0
TOTAL	10,0

Art. 32. A banca aplicará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pelo trabalho escrito e outra pela apresentação oral e arguição do orientando, em conformidade com os critérios e pontuação definidos pelos artigos 29, 30 e 31, considerando aprovado o discente que alcançar média igual ou superior a 6 (seis), sob as seguintes condições:

- I. faça as alterações que forem sugeridas pelos avaliadores e ratificadas pelo docente orientador, em reunião a ser realizada pós-banca de avaliação entre orientando e orientador;
- II. cumpra a indicação da entrega da versão final (virtual e/ou física) no prazo estipulado pela banca, em consonância com o que reza o Capítulo VIII deste *Regulamento*.

Parágrafo único. Caso não cumpra os itens acima, o discente deverá cursar novamente a unidade curricular de TCC II, no intuito de retrabalhar sua pesquisa com toda a adequação e tempo necessário, submetendo-se à nova banca.

Art. 33. Caso a banca constate a existência de plágio ou autoplágio, este último total ou parcial, superior a 10% (dez por cento), dará por cancelada a sessão pública de apresentação, atribuindo média 0 (zero) ao TCC.

Parágrafo único. Mediante a atribuição de média 0 (zero) ao TCC, o orientando precisará cursar novamente a unidade curricular TCC II, retrabalhar sua pesquisa e submeter-se à nova banca.

Art. 34. A aprovação do TCC pela banca de apresentação significará a aprovação na unidade curricular de TCC II.

Parágrafo único. A reprovação na unidade curricular de TCC II exige nova matrícula nesta unidade curricular, reiniciando todo o processo.



CAPÍTULO IX

DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art. 35. A entrega da versão final do TCC será feita na Biblioteca Dom Afonso Niehues, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido pela banca e mediante os seguintes documentos:

- I. *Termo de Responsabilidade para Entrega Final de TCC* (APÊNDICE I) completamente preenchido e assinado pelo orientador;
- II. *Termo de Autorização para Disponibilizar o TCC no Acervo Acadêmico* (APÊNDICE J) completamente preenchido e assinado pelo discente;
- III. PDF da versão final do TCC.

§ 1º. Os itens acima não serão recebidos parcialmente nem fora do prazo estabelecido.

§ 2º. Caso o discente não cumpra com os requisitos previstos no *caput*, deverá cursar novamente a unidade curricular TCC II.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Havendo necessidade de adequação, os anexos a este *Regulamento* poderão ser alterados pelo Colegiado de Curso de Teologia.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Teologia.

Art. 38. Os possíveis recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso de Teologia.

§ 1º Em caso de necessidade, poderão ser consultados os docentes da unidade curricular de TCC I e de TCC II, bem como os docentes que compõem o Núcleo Docente Estruturante do Curso.

§ 2º O parecer sobre quaisquer recursos deverá ser submetido ao Colegiado do Curso para as deliberações pertinentes.

Art. 39. Este Regulamento entrará em vigor quando de sua aprovação pelo Conselho Superior e publicação, revogando-se as disposições em contrário.



APÊNDICE A

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, docente _____, declaro para os devidos fins que aceito ORIENTAR o discente _____, do Curso de Graduação em Teologia - Bacharelado, na efetivação de sua pesquisa acadêmica que se iniciará com o Projeto de Pesquisa (20__ - simultâneo à unidade curricular TCC I) e terá como resultado final um texto de caráter monográfico (20__ - simultâneo à unidades curriculares TCC II), em consonância com o *Regulamento de TCC*, segundo os padrões metodológicos da FACASC e dentro das especificidades abaixo previstas.

Área:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Administração Eclesial | <input type="checkbox"/> Teologia Fundamental |
| <input type="checkbox"/> Direito Canônico | <input type="checkbox"/> Teologia Litúrgica |
| <input type="checkbox"/> Doutrina Social da Igreja | <input type="checkbox"/> Teologia Moral |
| <input type="checkbox"/> História da Igreja | <input type="checkbox"/> Teologia Pastoral |
| <input type="checkbox"/> Patrologia | <input type="checkbox"/> Teologia Dogmática |
| <input type="checkbox"/> Teologia Bíblica | <input type="checkbox"/> Outra: _____ |
| <input type="checkbox"/> Teologia Espiritual | |

Assunto: _____

Florianópolis, ____ de _____ de 20__.

Ass. Orientador

Ass. Discente

Ass. Docente TCC I



APÊNDICE C

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ORIENTAÇÃO DE TCC: NOVO ORIENTADOR

Eu, docente _____, declaro para os devidos fins que aceito ORIENTAR o discente _____, do Curso de Graduação em Teologia, Bacharelado, na efetivação de sua pesquisa acadêmica que iniciou com o Projeto de Pesquisa (20__ - Unidades curriculares TCC I) e terá como resultado final um Trabalho de Conclusão de Curso (20__ - Unidades curriculares TCC II) segundo os padrões metodológicos da FACASC e dentro das especificidades abaixo previstas.

Área:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Administração Eclesial | <input type="checkbox"/> Teologia Fundamental |
| <input type="checkbox"/> Direito Canônico | <input type="checkbox"/> Teologia Litúrgica |
| <input type="checkbox"/> Doutrina Social da Igreja | <input type="checkbox"/> Teologia Moral |
| <input type="checkbox"/> História da Igreja | <input type="checkbox"/> Teologia Pastoral |
| <input type="checkbox"/> Patrologia | <input type="checkbox"/> Teologia Dogmática |
| <input type="checkbox"/> Teologia Bíblica | <input type="checkbox"/> Outra: |
| <input type="checkbox"/> Teologia Espiritual | _____ |

Tema(assunto): _____

Florianópolis, _____ de _____ de 20____.

Ass. Orientador

Ass. Docente

Ass. Docente TCC I - visto



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

	às			
	das às			

Florianópolis, _____ de _____ de 20____.

Ass. Orientador

Ass. Discente

Ass. Docente TCC



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

APÊNDICE E

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO DISCENTE-PESQUISADOR

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos-lhe o discente _____, regularmente matriculado no Curso de Graduação em Teologia, Bacharelado, da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), que está desenvolvendo uma pesquisa de campo relacionada ao Trabalho de Conclusão do Curso, na modalidade Monografia.

Convidamos-lhe, então, a colaborar com a dita pesquisa, que tem como instrumento um questionário específico, formulado pelo discente sob os cuidados de seu docente-orientador, _____, bem como autorizar o pesquisador a utilizar os dados coletados para fins de amostragem e proposição de resultados. Seu aceite deve ser sinalizado pela assinatura do *Termo de consentimento para pesquisa*, em anexo.

Esclarecemos ainda que o pesquisador manterá sob sigilo o nome dos participantes ou entidades consultadas, quando assim preferirem, e respeitará a ética exigida para a pesquisa nos padrões acadêmico-científicos. Além disso, informamos que um dos compromissos do estudo em questão é o comprometimento do pesquisador em possibilitar aos entrevistados um retorno dos resultados finais da pesquisa.

Agradecemos sua compreensão e colaboração no processo formativo deste futuro profissional e da pesquisa em nossa região. Em mesmo ato, colocamo-nos à sua disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou sugestões de aprimoramento.

Florianópolis, _____ de _____ de 20____.

Cordialmente,

(NOME DO COORDENADOR)
Coordenador do Curso



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

APÊNDICE F
TERMO PARA ENTREGA DO TCC (em PDF) PARA BANCA

Identificação

Acadêmico: _____

Orientador: _____

(protocolo de entrega)

Declaro para os devidos fins que recebi do acadêmico acima nomeado os seguintes documentos, completamente preenchidos e devidamente assinados:

- () documento *Ficha de Acompanhamento da Orientação de TCC* (APÊNDICE D), com a autorização final assinada pelo orientador.
- () texto integral do TCC para a banca em *PDF*.

Florianópolis, _____ de _____ de 20____.

Ass. Secretária Acadêmica



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

APÊNDICE G

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ENTREGA FINAL DE TCC (após aprovação em banca examinadora e contendo os possíveis ajustes dela decorrentes)

Eu, docente _____,
na condição de ORIENTADOR de pesquisa, declaro para os devidos fins que esta versão
final (anexa) do TCC do discente
_____, cujo título é
_____, leva
em consideração o parecer da banca examinadora, por mim presidida, estando adequada
quanto a **conteúdo e metodologia** para compor o acervo acadêmico desta Faculdade.

Florianópolis, ____ de _____ de 20 ____.

Ass. Orientador



APÊNDICE H

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ENTREGA FINAL DE TCC (protocolo de entrega)

Identificação

Discente: _____
Orientador: _____

Declaro para os devidos fins que recebi do discente acima nomeado os seguintes documentos, completamente preenchidos e devidamente assinados:

- () documento *Termo de Responsabilidade para Entrega Final de TCC* (APÊNDICE G) completamente preenchido e assinado pelo orientador.
- () documento *Termo de Autorização para Disponibilizar o TCC* no acervo acadêmico (APÊNDICE I) completamente preenchido e assinado pelo discente.
- () o PDF do TCC, versão final, contendo todas as assinaturas.

Florianópolis, _____ de _____ de 20____.

Ass. Bibliotecária (o)



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

APÊNDICE I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO TCC NO ACERVO ACADÊMICO

Eu, _____, discente, registrado no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o número _____, autor do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em nível de graduação, intitulado _____, resultado de pesquisa orientada pelo docente _____, com texto submetido à banca examinadora e aprovado em ___/___/___, () autorizo ou () não autorizo a Biblioteca Dom Afonso Nihues, da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), a disponibilizar minha produção aqui referida, na parcialidade ou integralidade, gratuitamente e por tempo indeterminado, em seu acervo acadêmico, sob formato PDF ou outra tecnologia, para fins de visualização em tela, download ou impressão, a título de divulgação de produção científica.

NB – Caso intente publicar seu TCC na forma de livro, o discente deverá anexar a este termo uma declaração da casa editorial contendo inclusive a previsão para lançamento da obra, desde que o lançamento desta não ultrapasse o prazo de um ano após a assinatura deste termo.

Florianópolis, _____ de _____ de 20____.

Ass. Discente

Ass. Bibliotecária (o)